



REGULAMENTO PROJETO A UNIÃO DOS SONHOS

SETEMBRO 2022

Artigo 1.º
Âmbito do Projeto

1. O projeto “A União dos Sonhos” visa proporcionar a crianças/jovens da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo a oportunidade de concretização de sonhos como parte de uma ou mais experiências a que não têm acesso, face a limitações financeiras.
2. Esta iniciativa da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo visa promover, numa vertente humanista, um sentimento de cooperação e solidariedade, a nível local, possibilitando a crianças/jovens da união das freguesias a realização pessoal de sonhos que estes acreditavam serem difíceis, ou impossíveis, de concretizar.

Artigo 2.º
Elegibilidade das Candidaturas

São elegíveis para este projeto todas as crianças e jovens, com idades entre os 4 e os 29 anos, residentes nas freguesias de Pedroso e de Seixezelo.

Artigo 3.º
Apresentação das Candidaturas

1. As candidaturas serão apresentadas através do formulário digital, disponibilizado no site oficial da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, ou através do preenchimento do formulário em papel, disponível nos competentes serviços administrativos.
2. Da candidatura devem constar as seguintes informações:
 - a. Nome, morada e contactos do candidato e, no caso de menor, do seu representante legal;
 - b. Caracterização do sonho que gostaria de ver concretizado;
 - c. Argumentos para o júri escolher realizar aquele sonho.
3. Após a entrega da candidatura, não será possível proceder a quaisquer alterações.

Artigo 4.º
Prazo de Candidaturas

O período para a receção das candidaturas, devidamente instruídas de acordo com o número anterior, decorrerá entre os dias 1 de janeiro e 31 de agosto, de cada ano civil.

Artigo 5.º
Avaliação das Candidaturas

1. A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri, composto da seguinte forma:
 - a. Executivo da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo;
 - b. Representante dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos;
 - c. Representante do Agrupamento Escolar dos Carvalhos;
 - d. Representante da Fundação Claret;
 - e. Técnico(a) de Ação Social da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.
2. A candidatura vencedora resulta da votação dos membros do júri, sem prejuízo dos seguintes critérios prioritários dos candidatos:
 - a. Doença terminal;
 - b. Portadores de deficiência;
 - c. Órfãos;
 - d. Outros.
3. Dependendo do orçamento disponibilizado/angariado para o projeto, o Executivo da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo considerará a possibilidade de selecionar uma ou mais candidaturas.
4. A avaliação e seleção das candidaturas ocorrerá durante o mês de setembro de cada ano civil.
5. Durante o mês de outubro de cada ano civil, compete à Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo reunir com os eventuais patrocinadores do projeto, com vista à realização do(s) sonho(s) da(s) candidatura(s) vencedora(s).

Artigo 6.º
Gala do Projeto “A União dos Sonhos”

1. Realizar-se-á no mês dezembro de cada ano civil a Gala do Projeto “A União dos Sonhos”.
2. A Gala consistirá na apresentação pública da(s) candidatura(s) vencedora(s), anunciando-se a todos os presentes o(s) sonho(s) realizado(s) ou que irá, ou irão, realizar-se em determinado período já definido.
3. O local da Gala será escolhido pelo Executivo da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo e previamente anunciado.

Artigo 7.º

Proteção de Dados

A participação no projeto pressupõe a aceitação e o conhecimento do seguinte:

- 1.** Durante o decorrer do projeto, são recolhidos e armazenados dados pessoais dos candidatos, que serão recolhidos e tratados pela Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo com respeito pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- 2.** O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica do projeto, seleção dos candidatos e apuramento do(s) vencedor(es).
- 3.** Os registos de imagem e voz, o nome e a localidade de residência do(s) vencedor(es) podem ser divulgados pela Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.
- 4.** Os dados pessoais dos candidatos são armazenados pelo prazo estritamente necessário aos fins para os quais são recolhidos.
- 5.** A Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo garante aos candidatos a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo nos termos do RGPD, o exercício do direito de informação, acesso, retificação ou apagamento, bem como o direito à portabilidade dos dados e o direito de limitar ou opor ao tratamento dos seus dados.

Artigo 8.º

Disposições Finais

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes no presente Regulamento, serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a aprovação.